

13.04 — Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais

04.17.021.2.001 — Administração da Pesquisa de Recursos Naturais	—x—	37.689
04.17.054.2.001 — Pesquisas Botânica	1.595.703	153.297
04.17.054.2.002 — Pesquisas Geológicas	785.000	90.000
04.17.054.2.004 — Manutenção do Centro de Pesquisas da Ilha do Cardoso	—x—	2.399.000
04.17.054.2.005 — Pesquisas na Atividade Pesqueira	2.047.500	282.500
04.17.103.2.001 — Fiscalização da Exploração de Recursos Naturais	676.000	—x—

13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Reduz	Correntes	Capital
13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
04.17.025.1.001 — Obras na Área da Pesquisa de Recursos Naturais	—x—	1.554.857
04.17.025.1.002 — Centro de Pesquisa Aplicadas da Ilha do Cardoso	—x—	2.200.000
04.17.025.1.003 — Laboratório de Biologia de Peixes Fluviais de Pirassununga	—x—	3.545
04.18.025.1.002 — Usina de Beneficiamento de Algodão de Aguai	—x—	9.098.407
04.18.025.1.004 — Estação de Avaliação de Sulfos de Piracicaba		77.550
13.02 — Coordenadoria da Assistência Técnica Integral		
04.18.111.2.001 — Assistência Técnica Integral	82.754.565	—x—
13.04 — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais		
04.17.021.2.001 — Administração da Pesquisa de Recursos Naturais	—x—	30.000
04.17.103.2.001 — Fiscalização da Exploração de Recursos Naturais	—x—	7.689

Artigo 2.º — A Classificação Econômica de que trata o artigo anterior, obedecerá a distribuição abaixo:

13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Suplementa:	Correntes	Capital
13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo		850.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros		8.650.030
3.1.4.1 — Encargos Gerais		1.500.000
3.1.4.4 — Encargos com Despesas de Utilidade Pública		1.000.000
4.1.1.1 — Estudos e Projetos		2.839.902
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos		28.955.833
4.1.3.1 — Veículos		450.000
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações		8.740.000
4.1.4.0 — Material Permanente		3.000.000
13.03 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária		
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo		901.823
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros		2.168.007
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores		200.000
3.2.7.4 — Entidades Municipais		250.000
4.1.3.1 — Veículos		3.147.000
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações		10.366.000
4.1.4.0 — Material Permanente		1.697.000
13.04 — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais		
3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes		150.000
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo		2.231.957
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros		1.442.246
3.1.4.1 — Encargos Gerais		676.000
3.1.4.4 — Encargos com Despesas de Utilidade Pública		544.000
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores		60.000
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações		2.110.000
4.1.4.0 — Material Permanente		789.988
4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras		24.811

13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Reduz:	Correntes	Capital
13.02 — Coordenadoria da Assistência Técnica Integral		
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo		82.754.565

Artigo 3.º — A diferença verificada entre os artigos 1.º e 2.º, refere-se a compensação no subitem 4.1.1.5, da U.O. 13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Suplementa:	TOTAL	3.a Quota
13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	55.995.735	55.995.735
13.03 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária	18.729.830	18.729.830
13.04 — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais	8.029.000	8.029.000

Reduz:

13.02 — Coordenadoria da Assistência Técnica Integral	82.754.565	82.754.565
---	------------	------------

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978
PAULO EGYDIO MARTINS
 Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978
 Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.013, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa constante no Decreto n.º 11.037, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de nova contratação e reajuste contratual,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Tabela Explicativa do orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se na Classificação Econômica a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Suplementa:

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação		
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais		100.000

Reduz:

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação		
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros		100.000

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior será processada na categoria de programação 08.46.021.2.001 — Coordenação de Esportes.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
 Waldemar Liefert, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978.
 Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.014, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, aprovado pelo Decreto n.º 11.048, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar as dotações orçamentárias do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, objetivando atender as despesas decorrentes de termos aditivos a contratos referentes às obras executadas neste e em exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.826.000,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil cruzeiros), ao orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, que obedecerá a seguinte Classificação Funcional Programática:

15.57 — Departamento de Edifícios e Obras Públicas		
Suplementa:	Correntes	Capital
03.58.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia	3.064.438	
03.58.025.1.001 — Obras Arte Região 01 Grande São Paulo		635.562
03.58.025.1.002 — Obras Arte Região 03 Vale do Paraíba		421.000
03.58.025.1.004 — Obras Arte Região 05 Campinas		2.577.000
03.58.025.1.009 — Obras Arte Região 10 Presidente Prudente		1.802.000
03.58.025.1.012 — Obras Arte Região 02 Santos		326.000
TOTAL	3.064.438	5.761.562

Reduz:	Correntes	Capital
03.58.025.1.001 — Obras Arte Região 01 Grande São Paulo		38.000
03.58.025.1.005 — Obras Arte Região 06 Ribeirão Preto		8.000
03.58.025.1.007 — Obras Arte Região 08 S. J. Rio Preto		280.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa:	03.58.021	03.58.025	TOTAL
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	3.064.438		3.064.438
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras		5.126.000	5.126.000
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos		635.562	635.562
TOTAL			8.826.000

Reduz:	03.58.025
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	326.000

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- I — Cr\$ 8.500.000 — apontados no inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
- II — Cr\$ 326.000 — provenientes de redução parcial de dotação orçamentária.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
 Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978.
 Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.015, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado:

— Terreno com área aproximada de 6.272,24 m², (Seis mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Estrada de Bororé, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG. Grajaú, Subdistrito de Capela do Socorro, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 981/77(CONESP), a saber:

«O terreno começa no ponto B, situado na Estrada de Bororé, de frente ao imóvel n.º 3001 e percorre uma distância de 9,39 m (nove metros e trinta e nove centímetros), ao longo do alinhamento da mesma até o ponto C. Do ponto C, deflete à direita e percorre uma distância de 57,20 m (cincoenta e sete metros e vinte centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto D. Do ponto D, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 115,20 m (cento e quinze metros e vinte centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto E. Do ponto E, deflete à direita, percorrendo uma distância de 50,54 m (cincoenta metros e cinquenta e quatro centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto F. Do ponto F, deflete à direita, percorrendo uma distância de 107,54 m (cento e sete metros e cinquenta e quatro centímetros) ao longo do alinhamento da Rua 6, até o ponto A. Do ponto A, deflete à direita percorrendo uma distância de 103,21 m (cento e tres metros e vinte e um centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto B.

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.42.188.1001, elemento econômico 4.1.6.1.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978
PAULO EGYDIO MARTINS
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978.
 Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.016, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Extingue a Seção Aduaneira do Estado e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta a Seção Aduaneira do Estado (SAE), da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria de Estado dos Negócios da Administração,